



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
GABINETE DA PREFEITA



SOLICITAÇÃO

À Exma. Sra.
KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Assunto: Contratação de serviços de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica.

Excelentíssima,

Satisfação em cumprimentá-la por meio desta, solicito a vossa senhoria providência quanto a contratação de serviço de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica para Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

A contratação se mostra necessária, para a manutenção da legalidade nos atos da Administração Pública, uma vez que a estrutura jurídica interna é insuficiente – motivo pelo qual está sendo reorganizada como um dos objetos da contratação que ora se pretende -, e não especializada suficiente para tratar das questões que serão expostas adiante.

Além disso, a situação em que se encontrou essa prefeitura, quando a gestão atual assumiu em 04.01.2021, conforme é de conhecimento notório e foi relatado no relatório de transição a ser enviado para o TCM-PA, assim como no relatório situacional apresentado pelas Secretarias, revela desorganização administrativa, extravio de documentos, descaso com a coisa pública e fortes indícios de lesão ao erário.

Portanto, além dos serviços advocatícios de praxe, como o acompanhamento de ações judiciais e processos administrativos para apurar condutas de servidores, e mesmo a assessoria em licitação, tem se mostrado necessário um serviço mais especializado que possa ajudar a solucionar a questão envolvendo a falta de cargos essenciais e o regime jurídico único que deve regê-los, e também possa mapear situações de possível dano ao erário, propondo medidas de reparação. Além de outros serviços ligados indiretamente a esses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
GABINETE DA PREFEITA



Venho solicitar contratação que compreenda a prestação dos seguintes serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nesta Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, conforme segue:

1- Elaboração de proposta para reforma administrativa do Município, com objetivo de compatibilizar o Plano de Cargos e Salários à necessidade atual da Administração Pública Municipal, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000), compreendendo:

- a) Levantamento de cargos indispensáveis para as 16 (dezesesseis) Secretarias Municipais que ainda não estejam previstos em lei
- b) Readequação dos vencimentos de todos os cargos previstos no novo Plano de Cargos e Salários
- c) Elaboração de relatório junto ao setor de contabilidade
- d) Elaboração do respectivo Projeto de Lei
- e) Acompanhamento da implementação do novo Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas junto aos setores competentes

2- Elaboração de nova legislação que disponha sobre o Regime Jurídico Único de Servidores, adequada à necessidade atual da Administração Pública Municipal, utilizando-se de proposição de projetos de leis, alterações legislativas e quaisquer outros meios competentes para tanto.

3- Planejamento e acompanhamento da execução de concurso(s) público(s) para preenchimento de vagas para cargos permanentes a serem preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

4- Levantamento de informações no âmbito de todas as Secretarias Municipais, mediante provocação da Administração Pública Municipal, de possíveis irregularidades cometidas por gestores, (sejam eles prefeitos, secretários, gestores de fundos e outros servidores), que tenham causado ou possam vir a causar enriquecimento ilícito, lesão ao patrimônio público e violação aos princípios da Administração Pública, utilizando-se das seguintes ferramentas, em nome da Prefeitura Municipal de Pirabas:

- a) Entrevistas
- b) Análise documental
- c) Diligências em órgãos públicos em todas as instâncias e níveis da federação
- d) Coleta de documentação do acervo da Prefeitura
- e) Colaboração e orientação quanto à instrução de PAD ou sindicância
- f) Quaisquer outros meios que se revelem eficazes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
GABINETE DA PREFEITA



5- Proposição de Ações de Ressarcimento ao Erário e Representações para fins de investigação de ato de improbidade administrativa e possíveis crimes perante o órgão competente para investigá-los, além de outras medidas de cunho judicial e administrativo cabíveis para a devida responsabilização e recomposição do erário, cujo objeto sejam as irregularidades encontradas por meio do levantamento acima mencionado.

6- Atuação em ações judiciais e procedimentos administrativos, mediante provocação da Administração Pública Municipal, cujo objeto esteja correlacionado às atividades pontuadas acima.

7- Emissão de pareceres técnicos-jurídicos, mediante provocação da Administração Pública Municipal, sobre assuntos considerados de alta complexidade e que se referem à legalidade de questões administrativas.

8- Atuação em procedimentos de alto risco e relevância que tramitem no Ministério Público do Estado do Pará e no Ministério Público Federal, tais quais – mas não exclusivamente – notícias de fato e inquéritos civis públicos que possam vir a resultar em responsabilização obrigacional e financeira do Município de Pirabas, visando conduzir uma gestão eficaz baseada na lisura e na probidade em cooperação com tais órgãos.

Esclareço que o objeto acima foi descrito a partir da necessidade atual desta prefeitura, seja com relação a serviços iniciados e que precisam ser continuados, seja com relação a novas demandas identificadas no decorrer do primeiro ano de gestão.

Informo ainda que a contratação deverá atender a Prefeitura e Secretarias vinculados, de forma satisfatória de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo.
Atenciosamente,

São João de Pirabas/PA, 10 de janeiro de 2022.

Maria Detânia N. Araújo
MARIA DETÂNIA NASCIMENTO ARAÚJO
CHEFE DE GABINETE

MARIA DETÂNIA NASCIMENTO ARAÚJO
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 10/2021 / PMSJP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO BÁSICO

I - DO OBJETO:

Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

II - DO OBJETIVO:

a) O objetivo principal é a prestação de serviços advocatícios especializados, de assessoria e consultoria jurídica na área do direito público municipal, englobando reforma administrativa no Plano de Cargos e Salários; planejamento e execução de concurso público; mapeamento, análise, e aferição de condutas por meio de pareceres técnicos de possíveis atos que possam ter ocasionado lesão ao erário; ajuste do regime jurídico único municipal; patrocínio de ações judiciais e processos administrativos ligados a esses objetos; emissão de pareceres em situações de alta complexidade; e atuação em procedimentos de alto risco e relevância em trâmite no Ministério Público, tudo conforme detalhamento abaixo.

III - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica, assim discriminados:

1- Elaboração de proposta para reforma administrativa do Município, com objetivo de compatibilizar o Plano de Cargos e Salários à necessidade atual da Administração Pública Municipal, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000), compreendendo:

- a) Levantamento de cargos indispensáveis para as 16 (dezesesseis) Secretarias Municipais que ainda não estejam previstos em lei
- b) Readequação dos vencimentos de todos os cargos previstos no novo Plano de Cargos e Salários
- c) Elaboração de relatório junto ao setor de contabilidade
- d) Elaboração do respectivo Projeto de Lei
- e) Acompanhamento da implementação do novo Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas junto aos setores competentes

2- Elaboração de nova legislação que disponha sobre o Regime Jurídico Único de Servidores, adequada à necessidade atual da Administração Pública Municipal, utilizando-se de proposição de projetos de leis, alterações legislativas e quaisquer outros meios competentes para tanto.

3- Planejamento e acompanhamento da execução de concurso(s) público(s) para preenchimento de vagas para cargos permanentes a serem preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

4- Levantamento de informações no âmbito de todas as Secretarias Municipais, mediante provocação da Administração Pública Municipal, de possíveis irregularidades cometidas por gestores, (sejam eles prefeitos, secretários, gestores de fundos e outros servidores), que tenham causado ou possam vir a causar enriquecimento ilícito, lesão ao patrimônio público e violação aos princípios da Administração Pública, utilizando-se das seguintes ferramentas, em nome da Prefeitura Municipal de Pirabas:

- a) Entrevistas
- b) Análise documental
- c) Diligências em órgãos públicos em todas as instâncias e níveis da federação
- d) Coleta de documentação do acervo da Prefeitura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
GABINETE DA PREFEITA



- e) Colaboração e orientação quanto à instrução de PAD ou sindicância
- f) Quaisquer outros meios que se revelem eficazes

5- Proposição de Ações de Ressarcimento ao Erário e Representações para fins de investigação de ato de improbidade administrativa e possíveis crimes perante o órgão competente para investigá-los, além de outras medidas de cunho judicial e administrativo cabíveis para a devida responsabilização e recomposição do erário, cujo objeto sejam as irregularidades encontradas por meio do levantamento acima mencionado.

6- Atuação em ações judiciais e procedimentos administrativos, mediante provocação da Administração Pública Municipal, cujo objeto esteja correlacionado às atividades pontuadas acima.

7- Emissão de pareceres técnicos-jurídicos, mediante provocação da Administração Pública Municipal, sobre assuntos considerados de alta complexidade e que se referem à legalidade de questões administrativas.

8- Atuação em procedimentos de alto risco e relevância que tramitem no Ministério Público do Estado do Pará e no Ministério Público Federal, tais quais – mas não exclusivamente - notícias de fato e inquéritos civis públicos que possam vir a resultar em responsabilização obrigacional e financeira do Município de Pirabas, visando conduzir uma gestão eficaz baseada na lisura e na probidade em cooperação com tais órgãos.

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o objeto do presente termo é a necessidade de prestação de serviços de advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica, discriminados conforme item acima.

E ainda:

Considerando que, o desempenhar das ações da administração pública estão cingidas ao princípio da legalidade, ou seja, o administrador só pode atuar nos estritos limites do que dispõe a legislação pertinente.

Considerando que, em sede do exercício de atribuições de natureza jurídica os respectivos órgãos competentes da estrutura administrativa municipal necessitam estar em total consonância com os conceitos legais.

Considerando que, o atingimento deste conceito perpassa pelo conhecimento jurídico na área pública em todos os seus níveis e aspectos, nas áreas administrativa;

Considerando que, no cotidiano do exercício dessas atividades jurídicas, dado os limites e a importância acima evidenciados, os servidores necessitam de uma assessoria e consultoria permanente, a fim de que as soluções consistentes e práticas adotadas possam resultar na ampliação da segurança jurídica da Administração.

Considerando que, conforme relatado na solicitação de contratação, para o bom funcionamento da gestão municipal de acordo com a realidade local neste momento a execução do objeto requer experiência e expertise para a sua execução, pois se tratam de serviços singulares e de complexidade diferenciada.

Considerando que, segundo é de conhecimento geral e foi relatado na requisição de contratação, o estado em que a administração municipal, especialmente as sedes administrativas das Secretarias Municipais,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
GABINETE DA PREFEITA

foi encontrada no início do ano de 2021, revela desorganização administrativa, extravio de documentos, descaso com a coisa pública e fortes indícios de lesão ao erário, o que requer serviço especializado para mapear os danos e buscar o devido ressarcimento.

E, finalmente, considerando que a contratação de assessoria jurídica se coaduna com a classe de objetos contratáveis pela Administração eivados de singularidade subjetiva, em vista da notoriedade da especialização demonstrada pela empresa junto aos seus responsáveis técnicos, outra sugestão não pode esta Comissão dar senão a de que a contratação da consultoria especializada que se requer, deva se dar por meio de inexigibilidade.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de profissionais altamente qualificados para execução dos serviços solicitado de acordo com o projeto básico constante aos autos do processo.

IV – DA DOTAÇÃO:

Pelos serviços descritos acima, poderão ser pagos em 12 parcelas mensais. O pagamento será feito através de Ordem Bancaria, podendo ser prorrogável.

Exercício 2022:

Fonte do Recurso:	15000000
Unidade orçamentária:	1010 Gabinete da Prefeita
Funcional Programática:	2.010 Manut. Do Gabinete da Prefeita
Natureza da Despesa:	3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

V - DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste projeto serão executados conforme demanda da administração municipal, o que poderá ocorrer na cidade de Belém, no próprio Município de São João de Pirabas, ou em outras cidades em que se encontrem sedes de do Poder Judiciário ou de outros órgãos em que seja necessário diligenciar a fim de cumprir o escopo do contrato.

A prestação dos serviços contratados será feita os pelos sócios e pela equipe técnica do escritório sob a supervisão e coordenação exclusiva daqueles.

VI - PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O prazo para realização inicia da assinatura do contrato com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogável conforme art.57 da lei 8666/93.

VII - DEVERES DO CONTRATADO

1. São deveres do contratado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
GABINETE DA PREFEITA



- a) Executar o objeto em conformidade com este termo e observadas às normas constantes no mesmo e da proposta a ser apresentada;
- b) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, exceto:
 - c.1) As despesas ou custas, judiciais ou extrajudiciais, relativas às questões de seu interesse, cujos valores adiantará à CONTRATADA, para oportuna prestação de contas, ou, se acaso forem por estes antecipados, em face de emergência, deverão imediatamente ser-lhe ressarcidos.
- d) Executar os serviços acertados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados a Prefeitura Municipal;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- j) Comparecer à sede do Município de São João de Pirabas/PA, sempre que convocado pela CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
- k) Utilizar todos os recursos e meios processuais e jurídicos cabíveis e ao seu alcance para defesa dos interesses da CONTRATANTE.
- l) Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.906/94.
- m) O contratado, sendo advogado, porém este deve comprovar através de atestado que já prestou serviços em órgãos públicos.

VIII - DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Pa:

- a) - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- b) - Rejeitar os serviços que não atendam às especificações deste Termo;
- c) - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no contrato;
- d) - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
GABINETE DA PREFEITA



- f) - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

IX - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO PROFISSIONAL

- a) - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Processo, a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Pa poderá garantir a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as seguintes sanções:
- b) - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- c) - Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.
- d) - A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- e) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Pa pela não execução parcial ou total do contrato.
- f) - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
- g) - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- h) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Pa e no caso de suspensão de contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo, no contrato e das demais cominações legais.

Atenciosamente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
GABINETE DA PREFEITA



São João de Pirabas/PA, 10 de janeiro de 2022.

Maria Detânia N. Araújo
MARIA DETÂNIA NASCIMENTO ARAÚJO
CHEFE DE GABINETE
MARIA DETÂNIA NASCIMENTO ARAÚJO
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 107/2021 / PMSJP